Ata

Processo Administrativo nº 251125DV00010

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de alta intelectualidade em técnica legislativa, trazendo inovações e novas modelagens de atuação do legislativo municipal frente à suas competências principais e secundárias

Sumé - PB, 07/01/2026

Ata de Sessão de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00010/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de alta intelectualidade em técnica legislativa, trazendo inovações e novas modelagens de atuação do legislativo municipal frente à suas competências principais e secundárias.

DATA: 07 de Janeiro de 2026

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Sumé - PB

1. Preâmbulo

No dia, hora e local acima mencionados, reuniu-se o Agente de Contratação junto à equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2026, para proceder à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação referente ao processo de contratação direta em epígrafe.

2. Credenciamento e Recebimento de Propostas

Registra-se a participação das seguintes empresas que enviaram propostas, sem critério de colocação:

1. **Conserv Consultoria e Serviços Públicos LTDA** - CNPJ: 49.094.516/0001-31
2. **Grava Sociedade Individual de Advocacia** - CNPJ: 31.781.330/0001-95
3. **64.069.751 João Silvester Serra de Oliveira** - CNPJ: 64.069.751/0001-47
4. **Malheiros Inteligência Pública LTDA** - CNPJ: 61.176.068/0001-10
5. **57.872.735 Geraldo Minervino de Morais** - CNPJ: 57.872.735/0001-22

3. Análise das Propostas de Preços

Iniciada a sessão, procedeu-se à abertura e conferência das propostas comerciais. Após análise de conformidade com as especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, bem como do respeito ao prazo limite estabelecido. o resultado foi o seguinte:

Licitante	Valor Total	Situação
Conserv Consultoria e Serviços Públicos LTDA	R$: 36.000,00	**Habilitado:** O licitante cumpriu todos os requisitos estabelecidos no edital e no termo de referência.
Grava Sociedade Individual de Advocacia	R$: 55.800,00	**Inabilitado:** A inabilitação da licitante impõe-se como medida de estrita legalidade em razão da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Falência e Concordata e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazos de validade expirados, o que configura descumprimento cabal das exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e viola os **arts. 68, incisos IV e VI, e 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que condicionam a contratação à comprovação de regularidade social, trabalhista e de higidez econômico-financeira; tal irregularidade fere o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**, uma vez que a apresentação de certidões vencidas equivale à sua ausência, não sendo passível de saneamento via **art. 64, § 1º**, visto que a diligência não pode ser utilizada para substituir documentos indispensáveis que deveriam atestar condição de regularidade preexistente e válida no momento da abertura do certame. Este entendimento é consolidado pela jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, a exemplo do **Acórdão nº 1.214/2013-Plenário**, que reitera a obrigatoriedade de validade dos documentos na

		data da apresentação, e do **Acórdão nº 2.617/2018-Plenário**, que assevera que a Administração não pode relevar o descumprimento de requisitos objetivos de habilitação, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do gestor, restando, portanto, inviabilizada a continuidade da empresa no processo por absoluta ausência de pressupostos legais de habilitação. Para além disso, em observância aos itens 2.1.1 e 3.1.3 do Aviso de Contratação Direta, que regem a instrução documental do certame, verificou-se que o licitante não apresentou a documentação de habilitação exigida no Anexo I. Especificamente, constatou-se a ausência da Certidão Unificada do TCU e da Certidão de Contas Julgadas Irregulares do TCE do domicílio do licitante, descumprindo os itens 4.1 e 4.2. A exigência do Item 4.2 foi justificada no Aviso, cumprindo a orientação do Acórdão nº 1211/2021-TCU-Plenário.
64.069.751 João Silvester Serra de Oliveira	R$:58.431,00	**Inabilitado:** O licitante não apresentou nem um documento de habilitação, na forma do solicitado nos itens 2.1 e 3.1.3 do Aviso de Contratação Direta.
Malheiros Inteligência Pública LTDA	R$: 46.200,00	**Inabilitado:** A inabilitação da empresa é medida que se impõe em razão da ausência de apresentação da prova de inscrição municipal, descumprindo o requisito de habilitação fiscal previsto no Art. 68, I, "b" da Lei nº 14.133/2021 e as regras expressas do aviso de contratação, sendo inviável a aplicação do

		saneamento previsto no Art. 64, § 1º da mesma norma. Conforme o entendimento fixado pelo Acórdão 8436/2025 do TCE-CE, a faculdade de realizar diligências para a complementação de informações pressupõe a existência de um documento prévio que demonstre a situação fática do licitante à época da abertura; portanto, como não foi apresentado sequer um comprovante vencido ou ilegível que servisse de lastro, resta impossibilitada a atestação de que a inscrição municipal estava ativa, tornando qualquer argumento em contrário mera especulação desprovida de prova documental tempestiva. Tal omissão configura vício insanável e viola frontalmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o dever de isonomia, uma vez que a administração não pode admitir a juntada de documentos essenciais que deveriam instruir a proposta desde o início, sob pena de premiar a desídia do licitante em detrimento dos demais participantes (STJ, RMS 21.453/MS; TJSP, Ap. 1014522-86.2019.8.26.0071).
57.872.735 Geraldo Minervino de Morais	R$: 57.000,00	**Inabilitado:** O licitante não apresentou nem um documento de habilitação, na forma do solicitado nos itens 2.1 e 3.1.3 do Aviso de Contratação Direta.

4. Análise da Habilitação

Passou-se ao exame dos documentos de habilitação da empresa detentora da melhor proposta, **Conserv Consultoria e Serviços Públicos LTDA**. Foram verificados os seguintes requisitos:

- **Habilitação Jurídica:** Conforme
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Conforme
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Conforme
- **Qualificação Técnica:** Conforme

Observações: A empresa apresentou todas as certidões dentro do prazo de validade

5. Deliberação e Adjudicação

Diante da conformidade da proposta e da documentação apresentada, o Agente de Contratação decide:

1. Declarar a empresa **Conserv Consultoria e Serviços Públicos LTDA** como vencedora do certame pelo valor global de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
2. Encaminhar o processo à autoridade superior para fins de Ratificação e Homologação**.**

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Sumé - PB, 07/01/2026.

Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260107084922**
Título	ATA DE HABILITAÇÃO - DV 00010/2026
Tipo da matéria	ATA
Setor	SETOR DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	07/01/2026 20:50
Data/hora autorização	07/01/2026 20:50
Data de circulação	08/01/2026
Diário Oficial	Edição nº 00241, data 08/01/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 08/01/2026 — Edição 00241. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260107084922&link=CMSU. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 14/07/2026 12:09

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260107084922**, intitulada **ATA DE HABILITAÇÃO - DV 00010/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 07/01/2026 20:50 | **Autorização:** 07/01/2026 20:50 | **Circulação:** 08/01/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00241, 08/01/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: SETOR DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

No Processo Administrativo nº 00010/2026, a Câmara Municipal de Sumé realizou Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de alta intelectualidade em técnica legislativa, visando trazer inovações e novas modelagens de atuação do legislativo municipal. Na sessão realizada em 07 de janeiro de 2026, foram recebidas e analisadas as propostas de cinco licitantes, sendo inabilitadas quatro empresas por irregularidades documentais, como certidões vencidas e ausência de documentos de habilitação. A empresa Conserv Consultoria e Serviços Públicos LTDA foi declarada vencedora, por apresentar proposta no valor global de R$ 36.000,00 e atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, sendo o processo encaminhado para ratificação e homologação pela autoridade superior.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260107084922&link=CMSU. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 14/07/2026 12:09